Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.944, DE 19 DE AGOSTO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A 1a. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a 1a. Conferência Municipal de Assistência Social em 04 de outubro de 1997.

Parágrafo Único - Serão realizadas cinco pré-conferências nas datas de 15, 23 e 30 de agosto de 1997, e 13 e 27 de setembro de 1997, com o objetivo de preparar a população para a Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2o. - O Poder Executivo nomeará, através de Decreto, o presidente da Conferência referida no Art. 1o.

Art. 3o. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da Atividade Orçamentária **2.024 - Ações para Atendimento Comunitário e Bem-Estar Social**, nas respectivas Categorias Econômicas, de acordo com o tipo de despesa a ser realizada, até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE AGOSTO DE 1997.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração